



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.697, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados neste Município de Caraguatatuba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 28.738/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados nas descrições perimétricas, necessários para ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Caraguatatuba, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

1) Obra: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Indaiá
Cadastro: 0206/175 **UN:** RN **Desenho Final:** ERBE 8404/21-R1 – FL 01/07
Endereço: Av. Jorge Burihan, s/nº
Denominação: Fazenda Poiares
Bairro/Distrito: Indaiá **CEP:** 11.674-365
Município: Caraguatatuba – SP **Comarca:** Caraguatatuba – SP
Proprietário: Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda.
Área a ser ocupada: 21.505,17m² (Área 1 + Área 2)

Área 1: (A-B-C-I-3-J-D-E-F-A) = 21.380,23m²

“Parte de uma área de terras localizada na Fazenda Poiares, zona urbana desta cidade, município e comarca de Caraguatatuba-SP, com 21.380,23 m², (vinte e um mil, trezentos e oitenta metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), identificada pela matrícula 53.328 do C.R.I. de Caraguatatuba-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8404/21 – FL 01/07, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado “A”, situado no alinhamento da Avenida Jorge Burihan, entre os pontos titulados “32” e “33”, distante 216,79m do ponto 32, ponto esse identificado pelas coordenadas referidas ao sistema U.T.M. (Universal Transverse Mercator) N=7.385.953,436 e E=454.683,025; daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 212°59'00” e distância de 151,02m. até o ponto aqui designado “B”; daí deflete à direita e segue com azimute de 303°20'40” e distância de 127,14m. até o

P.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

ponto aqui designado "C"; daí deflete à direita e segue com azimute de $33^{\circ}20'40''$ e distância de 48,56m. até o ponto "I", confrontando desde o ponto B com área remanescente; daí deflete à direita e segue com azimute de $79^{\circ}59'11''$ e distância de 15,78m. até o ponto titulado "3"; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $346^{\circ}57'38''$ e distância de 15,85m. até o ponto "J", confrontando desde o ponto I com imóvel objeto da matrícula n.º 37.769, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda.; daí deflete à direita e segue com azimute de $33^{\circ}20'40''$ e distância de 127,58m. até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com azimute de $123^{\circ}20'40''$ e distância de 48,73m. até o ponto "E", confrontando desde o ponto J com área remanescente; daí deflete à direita e segue com azimute de $213^{\circ}21'40''$ e distância de 46,87m. até o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $123^{\circ}21'40''$ e distância de 78,02m, confrontando desde o ponto E com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP até o ponto A, inicial desta descrição".

Área Remanescente (Matrícula 53.328) – Parte 1:

"Remanescente de uma área de terras localizada na Fazenda Poiares, zona urbana desta cidade, com $497.455,48m^2$ (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto 1, cravado na divisa das terras da Fazenda Serramar (Sucessora da Fazenda Sesmaria da Lagoa), ponto esse identificado pelas coordenadas referidas ao sistema U.T.M. (Universal Transverse Mercator) $N=7388275.76$ e $E=457843.21$; daí segue com azimute de $347^{\circ}49'00''$ e distância de 903,79m. confrontando com a Fazenda Serramar até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com azimute de $79^{\circ}59'11''$ e distância de 844,22m. até o ponto I, confrontando desde o ponto 2 com imóvel objeto da matrícula n.º 37.769, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda., daí deflete à direita e segue com azimute de $213^{\circ}20'40''$ e distância de 48,56m., até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $123^{\circ}20'40''$ e distância de 127,14m. até o ponto B, confrontando desde o ponto I, com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $212^{\circ}59'00''$ e distância de 570,92m. até o ponto 33; daí deflete à direita e segue com azimute de $218^{\circ}22'33''$ e distância de 542,42m. até o ponto 34, confrontando desde o ponto 32 com a Avenida Jorge Burihan; daí deflete à direita e segue com azimute de $258^{\circ}10'05''$ e distância de 74,67m. confrontando com a Fazenda Serramar, até o ponto 1, inicial desta descrição".

Área Remanescente (Matrícula 53.328) – Parte 2:

"Remanescente de uma área de terras localizada na Fazenda Poiares, zona urbana desta cidade, com $1.557.783,31m^2$ (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e um décimos quadrados), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto J, cravado na divisa com imóvel objeto da matrícula n.º 37.769,

P.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda., ponto esse identificado pelas coordenadas referidas ao sistema U.T.M. (Universal Transverse Mercator) N=7389324.20 e E=458495.80; daí segue com azimute de 346°57'38" e distância de 134,45m. até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue como azimute de 259°59'07" e distância de 860,00m. até o ponto 5, confrontando desde o ponto J com imóvel objeto da matrícula n.º 37.769, de propriedade de Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda., daí deflete à direita e segue com azimute de 347°49'00" e distância de 743,49m., confrontando com a Fazenda Serramar, até o ponto 6; daí deflete à direita e segue com azimute de 100°08'00" e distância de 373,67m. até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 37°40'00" e distância de 154,01m. até o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 19°40'00" e distância de 123,93m. até o ponto 9; daí deflete à direita e segue com azimute de 37°05'00" e distância de 359,88m. até o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 318°41'00" e distância de 476,66m. até o ponto 11; daí deflete à direita e segue com azimute de 27°00'00" e distância de 250,00m. até o ponto 12; daí deflete à direita e segue com azimute de 45°00'00" e distância de 535,00m. até o ponto 13, confrontando desde o ponto 6, com propriedade de Antonio Mingoni, daí deflete à direita e segue com azimute de 135°00'00" e distância de 320,00m. até o ponto 14; daí deflete à direita e segue com azimute de 146°41'00" e distância de 499,78m. até o ponto 15, confrontando desde o ponto 13, com propriedade de José Vicente Leal; daí deflete à direita e segue com azimute de 201°23'00" e distância de 825,06m. até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 124°10'37" e distância de 329,66m. até o ponto 17, confrontando desde o ponto 15 com propriedade de Maria Lúcia Meirelles, daí deflete à direita e segue com azimute de 222°53'57" e distância de 16,26m. até o ponto 18; daí deflete à direita e segue com azimute de 258°46'49" e distância de 91,71m. até o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 168°12'01" e distância de 67,32m. até o ponto 20; daí deflete à direita e segue com azimute de 181°10'25" e distância de 29,43m. até o ponto 21; daí deflete à direita e segue com azimute de 193°13'06" e distância de 58,13m. até o ponto 22; daí deflete à direita e segue com azimute de 212°40'31" e distância de 36,10m. até o ponto 23; daí deflete à direita e segue com azimute de 221°13'07" e distância de 26,62m. até o ponto 24; daí deflete à direita e segue com azimute de 304°11'59" e distância de 65,33m, até o ponto 25; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 298°16'20" e distância de 70,18m. até o ponto 26; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 287°53'15" e distância de 89,64m. até o ponto 27, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 270°18'01" e distância de 58,41m. até o ponto 28; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 227°04'57" e distância de 92,85m. até o ponto 29; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 139°47'08" e distância de 249,36m. até o ponto 30; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 78°35'40" e distância de 138,17m. até o ponto 4A; confrontando desde o ponto 17 com o imóvel objeto da matrícula n.º 42.261 de propriedade de Graziela Corrêa da Costa e Ricardo Corrêa da Costa; daí deflete à direita e segue com azimute de 213°21'40" e distância de 107,13m. até o ponto E; daí deflete à direita e segue com azimute de 303°20'40" e distância de 48,73m. até

P.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

o ponto D; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 213°20'40" e distância de 127,58m. até o ponto J, inicial desta descrição, confrontando desde o ponto 4A com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

Área 2: (I – 1 – J – I) = 124,94m²

“Parte de UMA ÁREA DE TERRAS, desmembrada do imóvel denominado FAZENDA POIARES, anteriormente conhecida por Tinga, localizada no perímetro urbano deste município e comarca de Caraguatatuba-SP, identificada pela matrícula 37.769 do C.R.I. de Caraguatatuba-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8404/21 – FL 01/07, área essa com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado “I”, situado na divisa com a Fazenda Poiares entre os pontos titulados “0” e “1”, distante 844,22m do ponto 0, daí, segue pela referida divisa por 15,78m até o ponto titulado “1”; deflete à esquerda com ângulo interno de 86°58'27" e segue confrontando com a Fazenda Poiares por 15,85m até o ponto aqui designado “J”; deflete à esquerda com ângulo interno de 46°23'02" e segue confrontando com área remanescente por 21,77m até o ponto inicial I, fechando o perímetro com ângulo interno de 46°38'31", encerrando uma área de 124,94m²”.

Área Remanescente (Matrícula 37.769):

“Remanescente de UMA ÁREA DE TERRAS, desmembrada do imóvel denominado FAZENDA POIARES, anteriormente conhecida por Tinga, localizada no perímetro urbano deste município e comarca de Caraguatatuba, área essa com as seguintes medidas e confrontações: “Parte do ponto “0” com a distância de 844,22m. (oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), confrontando com a Fazenda Poiares até o ponto “I”, deflete à esquerda com a distância de 21,77m. (vinte e um metros e setenta e sete centímetros), confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP até o ponto “J”, deflete à esquerda com a distância de 134,45m. (cento e trinta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a Fazenda Poiares até o ponto “2”, deflete à esquerda com a distância de 860,00m. (oitocentos e sessenta metros), confrontando com a Fazenda Poiares, onde localiza-se o kartódromo até o ponto “3”, deflete à esquerda com a distância de 150,00m. (cento e cinquenta metros), confrontando com uma vala de drenagem, onde faz divisa com as Fazendas Poiares e Serramar até atingir o ponto “0”, início da presente descrição, fechando uma área de 128.875,06m²”.

2) Obra: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Indaiá

Cadastro: 0206/176 **UN:** RN **Desenho Final:** ERBE 8404/21-R2 – FL 01/07

Endereço: Av. Jorge Burihan, s/nº

Denominação: Quinhão GL.5

Bairro/Distrito: Indaiá **CEP:** 11.674-365

Município: Caraguatatuba – SP **Comarca:** Caraguatatuba – SP

Proprietário: Herdeiros de Eduardo Correa da Costa e Outros

0



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

Área a ser ocupada: 1.803,64m²

Área: (A – 31 – 30 – 29 – 28 – 27 – H – B – A) = 1.803,64m²

“Parte do QUINHÃO GL.5, localizado no Município e Comarca de Caraguatatuba-SP, com 1.803,64m². (um mil, oitocentos e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), que costava pertencer à matrícula 10.178 do C.R.I. de Caraguatatuba-SP, representada no desenho SABESP ERBE 8404/21_R2 - FL 01/07, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto "A", situado na divisa entre a propriedade da Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda (Matrícula 53.328 - C.R.I. de Caraguatatuba-SP), e a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, distante 219,79m do imóvel objeto da matrícula n.º 42.261 de propriedade de Graziela Corrêa da Costa, ponto esse identificado pelas coordenadas referidas ao sistema U.T.M. (Universal Transverse Mercator) N=7.385.953,436 e E=454.683,025; daí, segue confrontando com a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 122°41'24" e distância de 11,95m. até o ponto "31"; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do desapropriada pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°19'07" e 17,87m até o ponto "30"; 212°19'07" e 12,83m até o ponto "29"; 212°19'07" e 30,98m até o ponto "28"; 212°19'07" e 18,63m até o ponto "27"; 212°19'07" e 70,70m até o ponto "H"; deste, segue confrontando com área remanescente com azimute de 302°40'24" e distância de 11,94m até o ponto "B"; deste, confrontando com a propriedade da Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda (Matrícula 53.328 - C.R.I. de Caraguatatuba-SP), com azimute de 32°18'43" e distância de 151,02m até o ponto "A", início da descrição”.

3) Obra: Emissário de Esgoto – Emissário Final Ø630 mm - Indaiá
Cadastro: 0206/178 UN: RN Desenho Final: ERBE 8404/21 – Folha 06 e 07/07

Endereço: Nova Tamoios (SP-099), s/nº

Denominação: Sem denominação especial

Bairro/Distrito: Mirante da Orla **CEP:** 11.675-250

Município: Caraguatatuba – SP **Comarca:** Caraguatatuba – SP

Proprietário: Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A.

Área a ser ocupada: 618,67m²

Área: (38-102-78-100-103-101-38) = 618,67m²

“Faixa de terras que grava uma área de terras, denominada como FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, situada nesta cidade, Município e Comarca de Caraguatatuba-SP, identificada pela matrícula 64.345, representada no desenho SABESP ERBE 8404/21 – Folha 06/07, com a seguinte descrição: Partindo do ponto “A20-M-0925”, do georreferenciamento elaborado pela

1.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

Engenheira Cartógrafo Kelly Cristina de Souza, CREA 2602305782/SP, localizado na divisa com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, segue com azimute de 32°37' por 966,18m, até o ponto aqui designado "38", início da presente descrição: daí segue conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
38	-45°27'46,840"	-23°39'47,536"	---	102	258°01'	30,58	Área da mesma propriedade
102	-45°27'47,896"	-23°39'47,742"	---	78	168°01'	30,72	Área da mesma propriedade
78	-45°27'47,671"	-23°39'48,719"	---	100	212°53'	11,34	Limite da faixa de domínio da nova Rodovia Tamoiós. Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
100	-45°27'47,888"	-23°39'49,029"	---	103	348°01'	46,76	Área da mesma propriedade
103	-45°27'48,231"	-23°39'47,542"	---	101	78°01'	46,55	Área da mesma propriedade
101	-45°27'46,624"	-23°39'47,228"	---	38	212°53'	11,29	Limite da faixa de domínio da nova Rodovia Tamoiós. Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25/10/22
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO V Nº 207